

# Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI 355

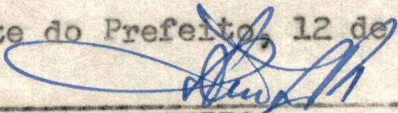
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, etc  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

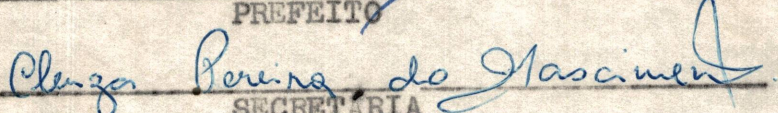
Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir -  
um Crédito Especial de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) destinado a auxiliar a Associação Cultural do Salgueiro.

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta da maior arrecadação de Impostos Municipais.

Art.3º-Esta Lei revogadas as disposições em contrário entrará /  
em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA